



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Quinta-feira, 16 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 576-B

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, 10

Telefone: (19) 3493-9490

Site: www.riodaspedras.sp.gov.br

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Câmara Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270

Telefone: (19) 3493.8300

Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras

CNPJ 45.771.474/0001-75

Av. Adhemar de Barros, 496

Telefone: (19) 3493-3070

Site: www.saaerdp.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 16 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 576-B

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

CHEFIA DE GABINETE

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



UM PRESENTE PARA O FUTURO!

DECRETO Nº 2371/2020, de 16 de abril de 2020

Altera parcialmente o Decreto Municipal nº 2.366/2020 em observância às deliberações do Comitê Administrativo Extraordinário – COVID-19, mantém a vigência do Decreto Municipal 2.358/2020 e dá outras providências.

Antonio Carlos Defavari, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto do Decreto Estadual 64.881/2020, bem como a prorrogação do seu prazo de vigência conforme Decreto 69420/2020;

Considerando as deliberações do Comitê Permanente de Coronavírus – CPEC Rio das Pedras, de que trata a Portaria 096/2020 de 23 de março de 2020, realizadas no Paço Municipal nesta data;

Considerando as necessidades e as peculiaridades locais do município de Rio das Pedras;

Considerando a necessidade de se preservar a capacidade econômica e financeira dos comércios e prestadores de serviços considerados “não essenciais”;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o inciso II, artigo 1º, do Decreto Municipal nº 2.366, de 08 de abril de 2020, para:

“II – Fica permitido o atendimento presencial única e exclusivamente para o recebimento de pagamentos nos comércios e prestadores de serviços considerados como “não essenciais” à luz do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, e suas alterações posteriores, do Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, e deliberações ulteriores do Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19, desde que seja efetuado de modo individualizado e sem qualquer aglomeração de pessoas, bem como se adotem medidas de sanitização já disseminadas como essenciais à prevenção do contágio do coronavírus.”

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições constantes nos Decretos Municipais nº 2.358/2020 e nº 2.366/2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 16 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 576-B

Página 3 de 3



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

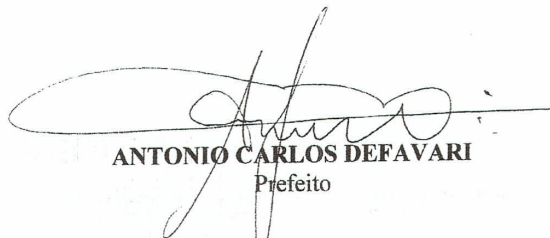
CHEFIA DE GABINETE

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

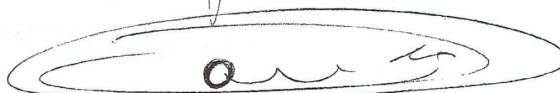


Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de 08 de abril de 2020 e vigorará enquanto durar a situação de emergência, nos termos da Lei nº 13.979, de 2020 e do Decreto Municipal 2358/2020 de 20 de março de 2020.

Rio das Pedras/SP, 16 de abril de 2020

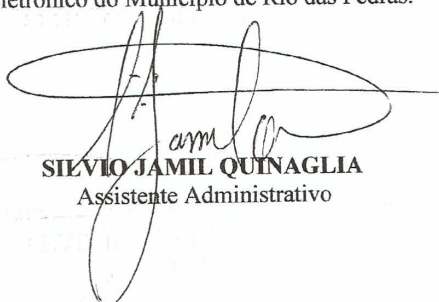


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito



DANIEL GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo